

PREFEITURA DE TRAMANDAÍ
SETOR DE LICITAÇÕES
CNPJ: 88.771.001/0001-80
Av. da Igreja, 346 – Centro
Tramandaí – RS
Fone: (51) 3684-9055



www.tramandai.rs.gov.br

À
Imex Medical Comércio e Locação Ltda

OFÍCIO Nº 151/2022
REFERENTE AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DE EDITAL SOB PROTOCOLO Nº 19.978/2022

Tramandaí, 12 de julho de 2022.

Senhor Licitante:

Ao cumprimentá-lo, vimos informar-lhe quanto ao pedido de impugnação de edital sob protocolo em epígrafe, referente ao Pregão Eletrônico nº 069/2022, Ret. 085, em que o objeto consiste na aquisição de sistema digital para raio-x.

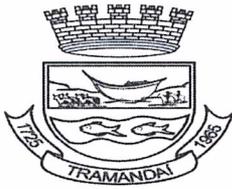
Conforme documento emitido pela Secretaria Municipal de Saúde informamos que seu pedido foi analisado e indeferido.

Segue, em anexo, o referido parecer.

Limitados ao exposto, subscrevemo-nos.

Atenciosamente.

Luis Antônio Consul Machado
Diretor do Departamento de Licitações
Portaria nº 112/2021



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. da Igreja, 346 Centro CEP: 95.590-000
E-mail: saude@tramandai.rs.gov.br
Telefone: (51) 3684.9054

Tramandaí, 12 de julho de 2022.

De: Secretaria Municipal de Saúde (SMS)

Para: Secretaria Municipal de Administração – Setor de Licitação

Processo nº 11054/2022

Prezada Pregoeira

Em atenção ao despacho retro, vimos manifestar-nos referente ao pedido de impugnação de edital nº 19978/2022, proposto pela empresa **Imex Medical Comércio e Locação LTDA**, relativo ao Pregão Eletrônico nº 069/2022, cujo objeto é a aquisição de um sistema digital para raio x.

Quanto à impugnação ao edital proposta pela empresa **Imex Medical**, tal irresignação se assemelha à protocolada pela empresa Konica (Processo nº 17122/2022), constante dos autos do procedimento licitatório. A Secretaria de Saúde já se manifestou quanto ao indeferimento do pedido, conforme encaminhamento datado do dia 20.06.2022, o qual reproduzimos trecho abaixo:

[...] entendemos inapropriada, visto tratar-se de equipamento que **comporá sistema já existente**. As definições constantes do edital tratam de equipamento da marca Lotus Healthcare, como bem trouxe a impugnante, pois **é o equipamento que se encontra instalado na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) Tramandaí**.

O equipamento que se pretende adquirir será acoplado ao equipamento de raio x existente no local, **não abrindo brechas para equipamentos diferentes**. Caso aceitássemos as alterações propostas, correríamos o risco de adquirir **equipamento diverso e ineficaz, trazendo prejuízos ao erário, haja vista o alto custo do equipamento**, ferindo, assim, o princípio da eficiência. (grifo nosso)

Isso posto, entendemos inviável o pedido de alteração da descrição do objeto, razão pela qual manifestamo-nos pelo **INDEFERIMENTO** do pleito da empresa **Imex Medical Comércio e Locação LTDA**.

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos. Atenciosamente.

Luciano Von Saltiel

Secretário Municipal de Saúde